

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP Nº 02/2023**

Diretrizes para o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela Capes no País, com atividade remunerada ou outros rendimentos.

A Pró-reitora de pesquisa e pós-graduação da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social e a Portaria Nº 133, de 10 de julho 2023 do que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Programas de Pós-graduação da UESC deverão regulamentar os critérios para permissão do acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, em consonância com as Portarias CAPES Nº 76/2010, CAPES Nº 133/2023, bem como com a presente Instrução Normativa.

**Parágrafo único:** A regulamentação a que se refere o caput deste artigo será estabelecida em resolução interna do Programa de Pós-graduação, proposta pela comissão de bolsas do respectivo programa e publicada na página de cada programa.

**Art. 2º** - Os critérios de distribuição de bolsas priorizarão os discentes e pós-doutorandos sem atividade remunerada e/ou com disponibilidade de dedicação exclusiva, sem prejuízo do mérito acadêmico e demais critérios previstos na legislação interna e da CAPES, garantindo assim a excelência acadêmica.

**Art. 3º** - As resoluções internas que permitam o acúmulo das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa e na legislação da CAPES.

**Art. 4º** - O monitoramento e a fiscalização do cumprimento do regulamento de bolsas da Capes e da resolução interna que autoriza o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ficarão a cargo da Comissão de Bolsas e da Coordenação dos programas de Pós-graduação.

**Art. 5º** - Esta instrução normativa entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2023 e é obrigatória para os programas de pós-graduação da UESC. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 22 de setembro de 2023.

FERNANDA AMATO GAIOTTO - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
ELIANA CAZETTA - Gerente de Pós-Graduação